



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº189/2024/GAB/IFSULDEMINAS

28 de agosto de 2024

EDITAL

SELEÇÃO DE PROJETOS

PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI), torna público o **Edital de Seleção de Projetos para comporem o Programa IF Mais Empreendedor Nacional 2024**, voltado à execução de projetos de extensão tecnológica para o atendimento e apoio a Micro e Pequenos Empreendedores, Empreendedores Individuais e Produtores Rurais com comprovante de sua formalização.

1. DO OBJETIVO

1.1 Selecionar projetos elaborados por estudantes e servidores(as) docentes (efetivos/as ou substitutos/as) e/ou técnicos(as) administrativos(as) do IFSULDEMINAS, com ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a Micro, Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ ativo) e Empreendedores e Produtores Rurais formalizados.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Promover a realização de projetos e ações de extensionismo tecnológico em interação com o setor produtivo, especialmente, com o atendimento a Micro, Pequenos Empreendedores (MPEs), Empreendedores Individuais, desde que possuam cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), além de Empreendedores e Produtores Rurais com comprovante de sua formalização e articulação junto aos Arranjos Produtivos Locais (APL's).

2.2 Estimular a participação de servidores e estudantes do IFSULDEMINAS em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes, inclusive acompanhando os impactos e desdobramentos da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de COVID-19.

2.3 Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes do IFSULDEMINAS, por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.

2.4 Estimular a aproximação entre o IFSULDEMINAS e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de

iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 Os projetos que não contemplarem todos os itens, ou não seguirem o modelo disponível, ou estiverem com documentação incompleta, serão automaticamente eliminados.

3.2 O prazo para a execução de cada projeto será de 5 (cinco) meses, de outubro/2024 a fevereiro/2025.

3.3 Cada projeto deverá contemplar a metodologia proposta para o atendimento de, pelo menos, 06 (seis) Micro e Pequenas Empresas, Empreendedores Individuais ou Empreendimentos Rurais, conforme este edital. As empresas devem ser da região do Sul de Minas Gerais e, preferencialmente, terem sofrido impactos negativos com a pandemia de COVID-19.

3.3.1 Entidades filantrópicas e entidades vinculadas às instituições proponentes não poderão ser selecionadas pelas equipes como parte dos empreendimentos a serem assistidos.

3.4 Os empreendimentos que serão atendidos pelos projetos deverão ser informados posteriormente ao processo de seleção interna, em conformidade ao cronograma do [Edital 71/2024 da FADEMA](#).

3.5 Os projetos poderão ser realizados separadamente por Unidade/Campi dentro do IFSULDEMINAS ou de forma conjunta (Intercampi).

3.6 O coordenador de equipe é responsável pela elaboração do projeto, articulação e apresentação dos resultados junto aos empreendimentos que serão atendidos e realizar a prestação de contas dos respectivos projetos.

4. DA METODOLOGIA

4.1 As equipes, sob orientação da coordenação do projeto, deverão planejar, organizar e desenvolver as ações previstas nos Planos de Trabalho e Planos de Ação, juntamente com as empresas atendidas, ficando a critério das equipes a definição da agenda de encontros, reuniões e demais atividades, que podem ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida.

4.1.1 É de total responsabilidade da coordenação do projeto orientar sua equipe sobre as atividades a serem desenvolvidas.

4.2 Será disponibilizado, para uso obrigatório de todas as equipes, um sistema para a operacionalização e armazenamento das informações do Programa, chamado Ambiente Virtual do Programa - AVP (*Moodle*). Neste espaço virtual haverá recursos interativos para que as ações sejam feitas e/ou registradas, bem como para o envio dos relatórios mensais e a realização dos cursos de capacitação.

4.3 As atividades serão desenvolvidas obedecendo as seguintes etapas:

I - Participação em capacitações estipuladas pela Coordenação Geral do Programa;

II - Reuniões quinzenais com a Coordenação Regional e, quando necessário, com a Coordenação Geral do Programa;

III - Reunião com os empreendedores para apresentação dos projetos e início das atividades de elaboração do Diagnóstico Empresarial;

IV - Apresentação e discussão do Diagnóstico Empresarial para cada um dos empreendimentos atendidos;

V - Construção do Plano de Ação para cada uma dos empreendimentos atendidos e apresentação aos empreendedores/produtores;

VI - Acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação;

VII - Apresentação de resultados aos empreendimentos atendidos;

VIII - Entrega do Relatório Final;

IX - Apresentação dos resultados em evento de encerramento.

5. DAS EQUIPES

5.1 As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas por servidores e estudantes regularmente matriculados nos cursos da instituição.

5.2 As equipes poderão ser de uma mesma unidade dentro da Instituição proponente ou de unidades diferentes (*intercampi*), cabendo aos Coordenadores de Equipe analisar a melhor forma de elaboração dos projetos.

5.3 As equipes deverão ser compostas por, no máximo:

5.3.1 Um servidor do quadro efetivo da instituição (técnico administrativo ou docente); ou servidor em colaboração técnica (administrativo ou docente) ou docente substituto para atuar como Coordenador de Equipe;

5.3.1.1 O servidor não poderá estar em licença ou afastamento;

5.3.1.2 Docentes com contrato temporário de trabalho poderão fazer parte como Coordenadores de Equipe, desde que seu contrato de trabalho permaneça vigente durante todo o período de execução do programa;

5.3.1.3 Caso haja necessidade de afastamento por um período superior a 15 (quinze) dias, deverá ser feita a sua substituição, no prazo de 7 dias corridos após o afastamento, por outro servidor apto a dar continuidade à execução da proposta nas mesmas condições e a Coordenação Regional e Coordenação Geral do Programa deverão ser informadas.

5.3.2 05 (cinco) estudantes, regularmente matriculados na instituição em qualquer curso, de qualquer nível (técnico, graduação, pós-graduação), tanto presenciais quanto na modalidade de educação a distância;

5.3.2.1 é obrigatório que, pelo menos 1 (um) dos 5 (cinco) estudantes, seja do Ensino Técnico, de qualquer nível (integrado, concomitante ou subsequente), para atuarem como bolsistas de execução do projeto;

5.3.2.2 menores de 18 anos, não emancipados, para participarem dos projetos e receberem suas bolsas deverão, após aprovados no processo de seleção, apresentar o Termo de Autorização dos Pais ou Responsável legal, devidamente assinado.

5.3.2.3 Os estudantes que comporão as equipes deverão, obrigatoriamente, ser selecionados pela Coordenação do Projeto, via processo público de seleção aberto à toda sua instituição.

5.3.2.4 A relação de estudantes poderá ser enviada posteriormente, sob a responsabilidade da equipe ser eliminada, caso a coordenação não cumpra as exigências do Edital Nacional de seleção de propostas para comporem o Programa IF Mais Empreendedor Nacional.

5.4 Não poderão participar estudantes ou servidores que tenham participado da edição 2023 do Programa IF Mais Empreendedor Nacional e que não tenham cumprido todas as suas obrigações no projeto do qual participou.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DAS EQUIPES

6.1 Dos Coordenadores de Equipes:

I - Preencher e submeter o projeto no Suap Extensão;

II - Selecionar os estudantes bolsistas que comporão a sua equipe por meio de processo público de seleção aberto a toda sua instituição, de acordo com o cronograma deste edital;

III - Prospectar os 6 (seis) empreendimentos que serão atendidos pelo seu projeto, de acordo com o cronograma deste edital;

IV - Relacionar todos os documentos dos bolsistas de sua equipe e empresas, de acordo com os anexos do [Edital 71/2024 da FADEMA](#) e enviá-los de acordo com as regras do mencionado edital;

V - Ter regularidade de acesso ao AVP (Ambiente Virtual do Programa);

VI - Conferir o cadastramento dos dados dos bolsistas de sua equipe no AVP;

VII - Representar a equipe junto ao Coordenador Regional, à Coordenação Geral do Programa e à FADEMA;

VIII - Acompanhar as atividades e acessos na plataforma dos estudantes de sua equipe;

IX - Realizar capacitações propostas pelo Programa;

X - Elaborar o Diagnóstico Empresarial e Plano de Ação para cada empreendimento que será atendido;

XI - Orientar e acompanhar os estudantes de sua equipe em todas as atividades previstas em seus Planos de Trabalho individuais e Plano de Ação de cada empreendedor/empresa visando o êxito das atividades;

XII - Elaborar prestação de contas de seu projeto de acordo com o cronograma previsto e sempre que demandado pelo Coordenador Regional, pela Coordenação Geral do Programa e/ou pela FADEMA;

XIII - Repassar aos estudantes de sua equipe as orientações passadas pelo Coordenador Regional, pela Coordenação Geral do Programa e pela FADEMA;

XIV - Participar de reuniões regulares com estudantes de sua equipe, reuniões demandadas pelo Coordenador Regional, pela Coordenação Geral do Programa e/ou pela FADEMA;

XV - Elaborar o relatório de suas atividades mensais e remetê-las à Coordenação Regional do Programa;

XVI - Preencher relatórios referentes às suas atividades mensais, atentando-se sempre para que o horário de trabalho na Instituição não coincida com o horário de trabalho do programa;

XVII - Instruir os membros de suas equipes na elaboração de relatórios de atividades e folhas de frequência mensais e, após conferência, encaminhar ao Coordenador Regional;

XVIII - Comunicar à Coordenação Regional qualquer alteração ocorrida no seu projeto;

XIX - Promover a divulgação dos resultados do projeto em evento específico, conforme cronograma a ser divulgado pela Coordenação Geral, apresentando as atividades desenvolvidas destacando a importância dos

registros das ações e dos produtos resultantes contribuindo para a formação acadêmica dos estudantes e melhoria das Micro e Pequenos Empreendedores, Empreendedores Individuais e Produtores Rurais;

XX - Atender a demais solicitações da coordenação de equipe, coordenação regional, coordenação Geral do Programa e/ou FADEMA.

XXI Fornecer os dados das empresas participantes do projeto e tratar com ética e responsabilidade os dados sensíveis dos empreendedores e empreendimentos atendidos.

6.1.2 A bolsa de Coordenação de Equipe poderá ser encerrada:

I - A pedido do coordenador da equipe;

II - A pedido do IFSULDEMINAS, caso o Coordenador não atenda satisfatoriamente suas atribuições descritas neste Edital;

III - Se o coordenador deixar ter o vínculo de trabalho com o IFSULDEMINAS;

IV - Se o coordenador se afastar do trabalho por mais de 15 dias;

V - Por descumprimento dos requisitos deste edital;

VI - Por descumprimento da legislação aplicável, em especial as descritas neste Edital e nos normativos vigentes.

VII - Se o coordenador não participar de 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (intercaladas) com a gestão do programa.

VIII - Se o coordenador não entregar os resultados dentro dos prazos estipulados pelo cronograma do programa.

IX - Se o coordenador de equipe não responder ao seu coordenador regional em até 07 (sete) dias.

6.1.3 No caso da bolsa do coordenador ser encerrada a instituição tem 7 (sete) dias para providenciar a substituição por outro servidor com perfil compatível para continuar o projeto.

6.1.3.1 No caso da instituição não substituir o coordenador, o projeto será encerrado e as bolsas canceladas e nenhum membro fará jus ao certificado de participação no programa.

6.2 Dos estudantes bolsistas:

I - Acatar e cumprir as orientações da Coordenação do projeto até a finalização do processo de consultoria;

II - Participar de ações de ambientação no AVP, de treinamentos e cursos oferecidos a fim de se prepararem para auxiliar os empreendimentos;

III - Cumprir o seu Plano de Trabalho;

IV - Acessar regularmente o AVP para a realização das atividades do Programa;

V - Preencher o relatório de atividades mensais e enviar ao Coordenador de sua equipe;

VI - Comunicar ao Coordenador de sua equipe qualquer alteração ocorrida;

VII - Ter ética na condução das atividades do projeto;

VIII - Tratar com sigilo as informações sobre os empreendedores e seus empreendimentos;

IX - Atender a demais solicitações da Coordenação do Projeto, Coordenação Regional, Coordenação Geral do

Programa e/ou FADEMA.

6.2.1 As bolsas de estudantes poderão ser encerradas a qualquer tempo:

I - A pedido do estudante;

II - Por desistência do estudante;

III - A pedido da Coordenação da Equipe;

IV - Por não cumprimento das exigências do projeto;

V - Por trancamento de matrícula;

VI - Por sanção disciplinar;

VII - Por falta de inscrição pelo estudante em disciplinas no período de vigência da bolsa;

VIII - Por descumprimento dos requisitos deste Edital;

IX - Por descumprimento à legislação aplicável, em especial às descritas neste Edital.

6.2.2 Os estudantes que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos no decorrer do período, por meio de seleção gerida pelo coordenador ou aproveitamento de lista do edital inicial de seleção.

6.2.3 A substituição de estudantes bolsistas poderá ocorrer até o 3º mês do desenvolvimento do projeto e deverá ser feita em até 7 dias corridos, após a desistência do estudante desistente.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Será selecionado 01 (um) projeto, entre os 8 (oito) campi do IFSULDEMINAS, para representar nossa instituição no Programa IF Mais Empreendedor Nacional.

7.1.1 Poderão ser indicados outros 02 (dois) projetos inscritos neste edital para comporem a lista de vagas remanescentes do Edital Nacional de seleção de propostas .

7.2 Cada projeto será contemplado com recursos financeiros, que serão geridos pela FADEMA, destinados ao pagamento de bolsas mensais às equipes executoras, conforme valores descritos na Tabela 1.

Tabela 1. Quantidade, valores mensais, carga horária semanal e quantidade de meses por projeto.

Função	Valor de cada bolsa (mensal) R\$*	Carga horária semanal	Meses
Coordenador de Equipes	1.400,00	10	05
Estudantes do ensino superior ou pós-graduação	700,00	15	05
Estudantes do ensino técnico	400,00	15	05

7.3 Cada projeto será contemplado com recursos financeiros única e exclusivamente para pagamento de bolsas abaixo relacionadas:

I - 1 (um/a) Coordenador(a) de equipe: bolsa no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas por mês durante 5 (cinco) meses.

II - 5 (cinco) estudantes: bolsa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais para estudantes do ensino técnico e R\$700,00 (setecentos reais) mensais para estudantes do ensino superior e pós-graduação, para uma carga horária de 60 (sessenta horas) por mês, não podendo ultrapassar a carga horária diária de 06 (seis) horas, durante 5 (cinco) meses.

7.3.1 Os valores mensais de cada bolsa destinados aos bolsistas são individuais e indivisíveis.

7.4 Será permitido aos integrantes das equipes dos projetos, receberem bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/ inovação, desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução da proposta apoiada por este Edital. E ainda que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.

7.5 Os servidores das instituições envolvidas, que receberão bolsa, declaram-se cientes de que o limite máximo da soma das suas remunerações, retribuições e bolsas percebidas, em qualquer hipótese, incluindo as deste Programa, não excede ao maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição da República de 1988, sob pena de responsabilização pessoal.

7.6 A dedicação às atividades do Programa deverá ser realizada pelos servidores bolsistas em horários que não estejam compreendidos na sua jornada diária de trabalho na instituição a que está vinculado.

7.7 A inobservância dos itens acima é de total responsabilidade do servidor bolsista. E caso não seja cumprida, ele será excluído do quadro de bolsistas e ainda poderá ser responsabilizado nas esferas competentes.

8. DAS CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE/ORIENTADOR(A) DE EQUIPE

8.1 São condições para assumir a coordenação de equipe:

I- ser servidor(a) nas categorias e condições regidas por este edital;

II- não ter nenhuma pendência em projetos de ensino, pesquisa e extensão do IFSULDEMINAS, nos casos de editais dos campus e comprovada pela PROEX/PPPI, no caso de editais da Reitoria;

III- incluir o nome dos(as) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva dos(as) mesmos(as);

IV- não repassar a orientação de seus(suas) bolsista(s) a outro(a) servidor(a), salvo por autorização expressa, mediante solicitação com 15 dias de antecedência;

V- se for servidor efetivo: não estar afastado(a) legalmente de suas atividades como servidor(a) do IFSULDEMINAS. E, se docente substituto: não ter o contrato de trabalho previsto para terminar durante o período de execução do projeto. E, se servidor em colaboração técnica: não ter a colaboração técnica encerrada até o final da execução do projeto.

9. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

9.1. A inscrição a este edital deverá ser feita no período estipulado no cronograma deste edital.

9.2. Para realizar a inscrição o proponente deverá realizar o cadastro da proposta de projeto no SUAP Extensão:
<https://suap.ifsuldeminas.edu.br/>

Entrar em: Extensão > Projetos > Submeter projetos > Adicionar Projeto

9.2.1 Deverá anexar o Projeto Completo (ANEXO I).

9.3 Após a inscrição não será aceita complementação ou substituição de nenhum dos documentos.

9.4 Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições.

9.5 Todos os arquivos deverão ser enviados em formato *Portable Document Format* (.pdf). Não serão aceitos arquivos em outros formatos.

9.6 Ao se inscreverem os(as) servidores(as) declaram conhecer e acatar as diretrizes do Programa descritas neste edital bem como no [Edital nº 71/2023 da FADEMA](#) - "Adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional" e se comprometem com a coordenação e orientação das equipes e com o desenvolvimento do projeto.

9.7 Cada servidor poderá apresentar apenas uma proposta de trabalho neste edital para concorrer como bolsista.

9.8 O envio de arquivos corrompidos, sem nome, em branco ou rasurados, não será de responsabilidade da PPPI/PROEX e tais projetos serão excluídos da seleção.

9.9 A ausência de qualquer um dos documentos solicitados, fará com que o projeto seja automaticamente desclassificado.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas submetidas a este edital serão avaliadas por uma Banca de Seleção, designada pelo IFSULDEMINAS.

10.2 Os critérios abaixo serão utilizados pela Banca para a seleção dos projetos.

I - Clareza, relevância e pertinência do objetivo: deverá ficar clara a importância das ações propostas junto ao público atendido pelas equipes com a consultoria, destacando impactos positivos da realização do projeto buscando a melhoria dos empreendimentos.

II - Adequação metodológica: relatar em especial em relação à descrição das atividades envolvendo o diagnóstico e plano de ação com foco nos empreendimentos e empreendedores atendidos.

III - Metas e indicadores: descrever de forma clara as metas e as ações compatíveis com o projeto, seguindo a metodologia proposta e as formas de mensuração ao final do projeto.

IV - Impacto social do projeto: é desejável que busquem promover a melhoria/ampliação da produtividade dos empreendimentos/empreendedores atendidos, deixando claro a consistência métrica de avaliação do impacto social.

V - Articulação entre ensino, pesquisa e extensão: elucidar a forma como a indissociabilidade entre Ensino,

Pesquisa e Extensão está articulada no projeto.

VI - Mérito e relevância do projeto: descrever o enquadramento do projeto, contextualizando sua inserção temática e a relevância de suas ações para o público que será atendido e de acordo com os resultados esperados.

10.3 A cada um dos critérios será atribuída pontuação específica, conforme apresentado na Tabela 2.

Tabela 2. Pontuação por critério de avaliação

Itens do projeto	Pontuação
Clareza, relevância e pertinência do objetivo	10
Adequação metodológica	10
Metas e indicadores	10
Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	20
Impacto social do projeto	25
Mérito e relevância do projeto	25
Total	100

10.4 O resultado da seleção das melhores propostas ficará disponível no site institucional do IFSULDEMINAS, em Editais da PROEX.

10.5 O resultado seguirá a ordem decrescente das notas.

10.6. Projetos que obtiverem nota inferior a 60 pontos serão desclassificados.

11. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO

11.1 Será permitida a interposição de recursos, conforme cronograma deste edital, o qual deverá ser enviado exclusivamente via Suap.

11.2 O recurso deverá ser enviado pelo Coordenador de Equipe.

11.3 Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado seguindo o cronograma deste Edital.

12. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

12.1 Todos(as) estudantes bolsistas deverão ser selecionados(as), obrigatoriamente, por edital aberto a toda comunidade acadêmica do IFSULDEMINAS, sob responsabilidade do(a) coordenador(a) de equipe.

12.2. A bolsa é destinada aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) em qualquer nível (técnico, graduação ou pós-graduação) do IFSULDEMINAS.

13. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS APÓS HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado dos projetos selecionados, o Coordenador de Equipe deverá encaminhar para FADEMA, conforme instruções contidas no [Edital 71/2024](#) e nos prazos estipulados no cronograma deste edital, a documentação que segue:

- a) Planilha contendo os dados de todos os bolsistas;
- b) Documentos referentes a todos os bolsistas;
- c) Planilha contendo dados dos empreendimentos atendidos;
- d) Documentos referentes a todos os empreendimentos.

13.1.1 Todos os documentos a serem enviados estão informados no [Edital 71/2024](#) da FADEMA.

13.2 O não envio das documentações deste *caput* ou o envio de arquivos corrompidos, sem nome, em branco ou rasurados não serão de responsabilidade da PPPI/PROEX ou do IFSULDEMINAS, sendo que a equipe será excluída do Programa IF Mais Empreendedor Nacional.

14. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1 É de exclusiva responsabilidade do coordenador de equipe adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da proposta enviada.

14.2 Caso os resultados do proposta tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e pelas normas internas de cada instituição proponente que regulam a matéria.

15. DO CANCELAMENTO DO PROJETO

15.1 Os projetos poderão ser cancelados nas seguintes hipóteses:

- I - Por desistência do Coordenador de equipe que não seja substituído no prazo estabelecido neste Edital;
- II - Por desistência de todos os 06 (empreendimentos) atendidos pela equipe sem possibilidade de substituição.

15.2 Caso haja desistência de algum empreendimento atendido, deverá ser substituído desde que ainda falte, pelo menos, 3 meses de execução do projeto.

15.3 Em qualquer uma das hipóteses do *caput* as bolsas serão canceladas.

16. CRONOGRAMA

16.1 As atividades bem como a previsão das datas seguem abaixo:

Atividades	Data
Período de inscrições	28/08/2024 a 04/09/2024
Período de recursos	04/09/2024 a 05/09/2024
Divulgação do resultado do recurso e resultado final	06/09/2024
Live de orientação quanto ao envio das documentações	09/09/2024, às 19h
Prazo de envio de documentos do projeto selecionado	06/09/2024 a 16/09/2024
Início do Programa	01/10/2024
Ambientação no Ambiente Virtual	01/10/2024 a 06/10/2024

16.2. Na hipótese de o coordenador de equipe do projeto selecionado não fazer o encaminhamento correto da documentação prevista no [Edital 71/2024](#) até a data limite (16/09/2024), este projeto será desclassificado, sendo convocados para envio da documentação os projetos aprovados nas vagas remanescentes.

16.2.1 Os coordenadores cujos projetos forem indicados para as vagas remanescentes, terão o prazo de 23/09/2024 a 29/09/2024 para encaminhamento da documentação. O não envio no prazo implicará na desclassificação do projeto.

16.3 O envio da documentação prevista neste cronograma será feito, exclusivamente, via Ambiente Virtual do Programa (AVP), conforme orientações que serão encaminhadas ao coordenador do projeto, via e-mail, logo após a publicação do resultado final.

13.3.1 É de responsabilidade do coordenador de projeto inteirar-se das informações para o envio da documentação, participar da live de orientação quanto ao envio dos documentos e providenciar os encaminhamentos necessários para a submissão ao edital nacional, dentro do prazo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer violações de direitos de terceiros durante a execução dos projetos submetidos a este Edital.

17.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.3 A participação no presente Edital ou no Programa dele resultante não configura, aos seus participantes,

vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS, de qualquer forma, exceto aqueles já existentes, no que diz respeito aos servidores envolvidos.

17.4 Ao concorrer a este edital, os participantes declaram-se cientes das regras, condições e obrigações estabelecidas. Consentem ainda o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como autorizam o uso de sua imagem e voz, destinados à divulgação ao público em geral por diferentes meios.

17.5 Declaram-se cientes e se comprometem mutuamente a combater a exploração de mão de obra em situações análogas a trabalho escravo e proibido, bem como, se comprometem a adotar postura anti corrupção, não praticando e evitando que se pratiquem, sob sua responsabilidade, atos que atentem contra os princípios da administração pública.

17.6 Os participantes deste Edital não terão direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou a que título for, em virtude de qualquer forma de divulgação dos dados dos projetos.

17.7 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do Coordenador de equipe.

17.8 Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste edital serão decididas de forma soberana e irrecorrível pela PPPI/PROEX.

17.9 As dúvidas e suporte aos projetos serão respondidas exclusivamente pelo e-mail proex@ifsuldeminas.edu.br

Pouso Alegre-MG, 28 de agosto de 2024.

Cleber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

ANEXO I

MODELO DE PROJETO

PROJETO	
Nome	

Coordenação do projeto	
Nome do coordenador	
Cargo	
CPF	
E-mail	
Campus/Reitoria	
Celular (com DDD)	

1 - OBJETIVO GERAL

Corresponde à finalidade maior que o projeto quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

2 - JUSTIFICATIVA

Demonstrar a relevância do projeto em questão e sua originalidade. Que contribuições o projeto trará para a potencialização dos estudantes nas áreas em que atuarão e a importância das atividades para a região (impacto social e atendimento a situações de vulnerabilidades)? Elucidar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

3 - ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

Deverá ser informado quais as áreas que o projeto visa atender, de acordo com os cursos/áreas de cada estudante e o perfil desejado para cada bolsista. Destacar quais tipos de empresas poderão ser atendidas (pequenas, médias, quais ramos de atuação empresarial, região geográfica que pretende-se atingir, entre outras)

4 - METODOLOGIA

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de cada uma delas. Detalhar os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas para atingir o objetivo do projeto.

5 - METAS E INDICADORES

Descrever detalhadamente as metas, mensurando aspectos quantitativos e qualitativos para o projeto. Ressalta-se que as metas estão ligadas ao objetivo do projeto. Destacar indicadores que serão usados no projeto para aferir o cumprimento das metas. Os indicadores precisam ser bem claros e devem estar de acordo com as metas, o objetivo e a realidade de cada proposta.

6 - ESTRATÉGIA DE ATRAÇÃO PARA OS MICRO E PEQUENOS NEGÓCIOS

Como será feita a prospecção das empresas que serão assessoradas pelo projeto.

7 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição das etapas do projeto, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada atividade.

Atividades	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025
Inserir o nome da atividade					
Inserir o nome da atividade					
...					

8 - IMPACTO SOCIAL/RESULTADOS ESPERADOS

Informar, de modo geral, quais os resultados esperados com a proposta e deixando claro o impacto social.

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleber Avila Barbosa, REITOR(A) - CD1 - IFSULDEMINAS, em 28/08/2024 18:09:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 477523

Código de Autenticação: e08d4c65f8



